



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23

Mensagem nº 53/2024.

Areado, 29 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 93/2024, que "*Denomina "Plenário Luiz Carlos da Silva", a Sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Areado*".

Razões do veto:

Apresento VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, por inconstitucionalidade, por afrontar o princípio da legalidade previsto na Magna Carta.

O artigo 84, inciso V, da Constituição da República, aplicado por simetria aos demais entes da Federação, assegura ao Chefe do Executivo o poder de veto no processo legislativo.

Trata-se de instrumento da sistemática de freios e contrapesos, segundo a qual, não obstante os poderes da República serem autônomos e harmônicos entre si, também exercem uma ingerência mútua a fim de evitar abusos e desmandos.

O poder de veto pode ser, quanto à sua amplitude, total ou parcial e, quanto à sua motivação, pode ser político (fundado em razões de conveniência e/ou oportunidade) ou jurídico (fundado na inconstitucionalidade do projeto de lei).

No caso presente, tem-se o poder de veto fundado em razões de inconstitucionalidade do projeto de lei.

A denominação de próprio ligado à estrutura do Poder Legislativo é de competência desse Poder. Assim, a denominação à sala de reuniões do Plenário da Câmara é matéria de competência exclusiva do Legislativo, razão pela qual deveria ser veiculada por meio de Resolução e não por Lei. Nesse sentido, o parecer nº 2004/2024, da Consultoria Jurídica do IBAM-RJ.

Nestes termos, de acordo com o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, fica VETADO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 93/2024, que "*Denomina "Plenário Luiz Carlos da Silva", a Sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Areado*".

Nesta oportunidade, renovo aos Edis Parlamentares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal